GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

DECRETO Nº. 4.402/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade do Sr. DOMINGOS JOSÉ DE LIMA, para formar UMA nova área, proveniente do imóvel objeto da matrícula nº. 18.062".

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento de áreas, de propriedade de DOMINGOS JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 080.443.336-49, residente e domiciliado na Rua Cândido Lamy, nº. 97, Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000; referente à 01 (uma) nova área com o total de 500m² (quinhentos metros quadrados), de terreno urbano com área total de 1.000,00m² (mil metros quadrados), situado na Avenida Luiz Cardoso Pinto, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Matrícula nº. 18.062, livro 2-A27, fls. 234, ano 2015, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

Área a desmembrar I – <u>500m² (quinhentos metros quadrados)</u>, –
Frente 20,00m (vinte metros lineares) - confrontando com a Av. Luiz
Cardoso Pinto, Santa Cruz, Município de Borda da Mata/MG;

GABINETE DO PREFEITO prefeito@bordadamata.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

II) Área Remanescente - 500,00m² (quinhentos metros quadrados),

Frente 20,00m (vinte metros lineares) – confrontando com a Av.
Luiz Cardoso Pinto, Santa Cruz, Município de Borda da Mata/MG;

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no <u>artigo 1º e incisos</u>, é de responsabilidade do Engenheiro Civil <u>Barezze Rezende Brandão, inscrito</u> <u>no CREA/SP/D nº. 5069395806</u>, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRAS LOTES AREA TOTAL <u>Única</u> <u>02</u> <u>1.000,00m²</u>

Art. 3° Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2020.

André Carvalho Marques - Prefeito Municipal -

GABINETE DO PREFEITO prefeito@bordadamata.mg.gov.br